## PROJETO DE LEI № 5.938/2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA N.º
O art. 44 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, passa a vigorar com a
seguinte redação:
"Art. 44. O petróleo e o gás natural destinados à União serão
comercializados de acordo com as normas do direito <b>público</b> e segundo a política
de comercialização referida nos incisos VI e VII do art. 9º.
"
JUSTIFICAÇÃO
A presente Emenda tem a finalidade de sanar a inconstitucionalidade do dispositivo, que dispensa a licitação de bens indisponíveis da União.
Sala das Sessões, em//2009.
Deputado Ronaldo Caiado

DEM/GO